Processo TRT nº 6.404/2016
Contrato TRT nº 09/2017
Termo Aditivo nº 38/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS nº e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** de um lado, e, do outro, a empresa **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 12.645.977/0001-45, com sede na Rua Goiânia nº 2.008S, Jardim das Palmeiras, em Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.455-000, neste ato representada por RICARDO GABRIEL DE SOUZA, portador do RG nº 07013 MTE/MT e do CPF nº 942.620.041-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I – prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de recepção na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Fórum Trabalhista de Campo Grande, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de insumos;

II – repactuar o valor do contrato;

III – adequar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 9.507/2018 e na cláusula 4ª do contrato originário (nº 09/2017).

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais **30 (vinte) meses**, compreendo o período de **24 de setembro de 2019 até 23 de março de 2022.**

Parágrafo único. Fica desde logo estabelecido que o presente contrato será rescindido tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação do serviço de recepção.

CLÁUSULA 4ª – DA REPACTUAÇÃO

Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 repactua-se o valor da contratação, a partir de 1º de janeiro de 2019, para o valor mensal de **R$ 19.804,89 (dezenove mil oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, totalizando o valor global estimado para 30 (trinta) meses de **R$ 594.146,70 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos)** conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO				
Posto de serviço	**Quant. de postos**	**Local do posto de trabalho**	**Valor mensal por posto**	**Valor total mensal do serviço**
Supervisor / TRT	1	Prédio-Sede do TRT	R$ 5.659,18	R$ 5.659,18
Recepcionista / TRT	3	Prédio-Sede do TRT	R$ 2.825,45	R$ 8.476,35
Recepcionista / Fórum Trabalhista de Campo Grande	2	Fórum Trabalhista de Campo Grande	R$ 2.825,45	R$ 5.650,90
Valor total mensal do serviço				R$ 19.786,43
Valor total mensal dos insumos				R$ 18,46
Valor total mensal do contrato				R$ 19.804,89
Valor total global do contrato (30 meses)				R$ 594.146,70

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.37.01 (Outros Serviços de

Terceiros PJ – Apoio Administrativo), conforme a Nota de Empenho nº 2019NE000816, emitida em 17.9.2019.

Parágrafo único. Se necessário, para o exercício subseqüente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender a despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acrescenta os §§ 4º e 5º à cláusula 19 do contrato originário (nº 09/2017), nos seguintes termos:

§ 4º A CONTRATADA também deverá:

I - apresentar quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - informar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, inclusive o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando concedidos.

§ 5º O CONTRATANTE não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA 7ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Altera a redação do § 1º e acrescenta os §§ 6º ao 10, todos na cláusula 19 do contrato originário (nº 09/2017), nos seguintes termos:

§ 5º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez), notas fiscais/faturas dos serviços, **assim como os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados,** emitidas e entregues ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento. **Os comprovantes das obrigações previdenciárias deverão ser apresentados até o mês subsequente ao da prestação do serviço.**

(...)

§ 6º O CONTRATANTE poderá verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, em especial quanto:

I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

II - à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV - aos depósitos do FGTS; e

V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 7º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o parágrafo anterior, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º desta cláusula e em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 9º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos §§ 7º e 8º desta cláusula.

§ 10 O pagamento das obrigações de que trata o § 8º desta cláusula, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O § 1º da cláusula 23 do contrato originário (nº 09/2017) passa a ter a seguinte redação:

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

Processo TRT nº 6.404/2016
Contrato TRT nº 09/2017
Termo Aditivo nº 38/2019

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2019.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

RICARDO GABRIEL DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Analista Judiciário
TRT 24ª Região

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

DECLARAÇÃO

A empresa **MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.645.977/0001-45, por seu representante legal, **DECLARA** a responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrente do Contrato nº 09/2017 firmado com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Campo Grande – MS, 20 de setembro de 2019.

RICARDO GABRIEL DE SOUZA
MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP

Item 81 - Reparo de válvula; Valor Unitário R$ 48,00 e o Item 85 - Fita antiderrapante; Valor Unitário R$ 16,00.

Ata de Registro de Preços Nº 62/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidrossanitários. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Comercial Vanguardeira(CNPJ: 10.94268316/0001-36). Item 15 - Luva de 40mm; Valor Unitário R$ 2,42; Item 21 - Registro de 20mm; Valor Unitário R$ 9,93. Item 31 - Tubo de 32mm; Valor Unitário R$ 22,99. Item 59 - Vaso sanitário; Valor Unitário R$ 229,99 e o Item 65 - Vaso sanitário; Valor Unitário R$ 243,33.

Ata de Registro de Preços Nº 69/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidrossanitários. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. ContratadoM G S Brasil Distribuidora Eireli (CNPJ: 25.329.901/0001-52). Item 47 - Kit de reparo; Valor Unitário R$ 59,88.

Ata de Registro de Preços Nº 76/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidrossanitários. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado R M Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda (CNPJ: 20.784.313/0001-95). Item 84 - Botão de espelho; Valor Unitário R$ 2,36. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 12/2019. Processo: 5953/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO

PROCESSO: TRT/18ª nº 3938/2019. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: SLC-SEC 011/2019. PARTE: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - PRF1. OBJETO: Adoção de rotina conciliatória envolvendo as reclamações trabalhistas em que sejam partes as autarquias e/ou fundações públicas federais. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Dec. nº 6.170/2007 e Prov. CGJT nº 01/2018. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: TRT/18ª nº 5203/2019. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: SLC-SEC 012/2019. PARTE: UNIÃO, por meio da AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA-ABIN. OBJETO: Para o acesso a informações do TRT por parte da ABIN e o desenvolvimento de ações de capacitação e atividades correlatas entre a ABIN e o TRT. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 10877/2016. CONTRATADA: FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI. ESPÉCIE: 11º termo aditivo ao contrato nº 069/2016. OBJETO: Exclui o rol de locais de prestação dos serviços de limpeza/conservação e jardinagem, o Estacionamento T-51", a partir de 26/09/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1° da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD: 4.599/2018; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 031/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: BASE CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 23.084.564/0001-55; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva dos imóveis do TRT19, sem acréscimo de área construída, nos termos e condições estabelecidos neste ajuste, no edital convocatório e em seus anexos; Vigência: 12 meses consecutivos, contados a partir de 17.9.2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2019; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor estimado: R$ 1.269.000,00; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027 - PTRes 107772 - Natureza da Despesa 339039; Nota de Empenho: 2019NE000611 de 02.09.2019 Assinatura: 12/09/2019; Contratante: Desa. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e a Sr. Carlos Alberto de Albuquerque Mota, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da Tomada de Preços n. 02/19, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de readequação do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA). O objeto do certame foi adjudicado à empresa HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS EIREILI - EPP (CNPJ 13.167.739/0001-34), com o valor global de R$ 69.001,06.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2019.
SIDNEY FONTES SILVA
Presidente da CPL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 80021

Nº Processo: 4538/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de atendimento e suporte de primeiro e segundo nível (Central de Serviços de TI) em conformidade com as recomendações da ITIL (Information Technology Infrastructure Library), visando à prestação de serviços de suporte aos usuários e manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) do Tribunal Regional Trabalho da 21ª Região (TRT21), englobando os serviços de suporte remoto e presencial e manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) para todas as Unidades Organizacionais do Tribunal Regional Trabalho da 21ª Região (TRT21).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 16h30. Endereço: Av. Capitao Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edial e anexos também serão disponibilizados no site www.trt21.jus.br em "transparência/ licitações/ editais"..

NATALI LOURENCO DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIASGnet - 19/09/2019) 80021-00001-2019NE000021

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD TRT nº 3634/2019. Contrato: TRT/DLC Nº 012/2019. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Real Serviços e Empreendimentos Ltda. Objeto: Execução de serviços de remoção de forro externo dos beirais das coberturas e recuperação das fachadas dos edifícios Ministro Guimarães Falcão e Desembargador José Rocha, no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 006/2019, Leis nº 10.520/02, 12.440/11 e 12.846/13, Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Resoluções nº 70/10, 98/12 e 130/13 - CSJT e nº 114/10-CNJ, e demais legislação pertinente. Assinatura: 18/09/2019. Signatários: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo contratante, e Ângelo Liegio Fernandes Costa, Representante Legal, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD: 3360/2019. Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 024/2017, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Art Service Empreendimentos e Serviços Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (11/09/2019 a 10/02/2020). ASSINATURA: 09/09/2019. SIGNATÁRIOS: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo contratante, e Juliana Ferreira de Paiva, Procuradora, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROAD: n. 4614/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n. 03/2019. OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e serviços de apoio para suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Contratante: TRT 21a Região. Contratada: MAKROS CONSULTORIA TURISMO E EVENTOS LTDA., CNPJ n. 70.309166/0002-50, valores para o grupo 01: item 01 - R$ 21,80 e item 02 - R$ 26,99. Vigência de 19/09/2019 a 18/09/2020. A Ata estará disponível no site www.trt21.jus.br, em "transparência".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE ADESÃO

PROAD: 915/2017. Termo de Adesão à Rede Nacional de Ouvidorias. OBJETO: Adesão à Rede Nacional de Ouvidorias na condição de Membro Pleno. Assinatura: 18/09/2019. ASSINA: pelo TRT 23ª Região, Eliney Bezerra Veloso/Desembargadora Presidente.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Proads 131/18 e 9177/19. Contrato de Credenciamento nº. 06/2019. OJETO: Avaliação ortopédica. CREDENCIADA: Curat Serviços Médicos Especializados Ltda; CNPJ: 16.555.538/0001-00. VALOR POR EXAME: avaliação ortopédica R$: 200,00. ASSINATURA: 02/09/19. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II, e caput do art. 25 da lei n. 8666/93. SIGNATÁRIOS: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Alberto Pires de Almeida/Credenciada.

EXTRATO DE ADESÃO

Proad. n. 3406/2018. Adesão do Município de Alto Garças/MT ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRT 23ª Região e o Município de Cuiabá. Objeto: Credenciar o Município de Alto Garças/MT e seus Procuradores, mediante cadastramento da instituição e de gestor responsável pela manutenção das informações necessárias à realização de comunicações eletrônicas dos atos processuais no sistema PJe-JT nos termos do artigo 9º da Lei n. 11.419/2006, dos artigos 246, 270 e 1.050 da Lei n. 13.105/2015, Resolução CSJT n. 185/2017, Resolução CNJ n. 185/2013, por meio do PJe-JT. Data da Assinatura: 04/09/2019. Assina: Pelo Município de Alto Garças/MT, Déborah Ribeiro de Carvalho.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 6.404/2016. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Morada Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ nº 12.645.977/0001-45. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017. Objeto: I - prorrogar o prazo de vigência por 30 meses, pelo período de 24.09.2019 a 23.03.2022; II - repactuar o valor do contrato em razão da CCT 2019/2019 para o valor mensal de R$ 19.804,89 e III - adequar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507/2018. Fundamento legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.507/2018 e cláusula 4ª do contrato originário. Data assinatura: 20.9.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 1.014/2015. Acordantes: Município de Chapadão do Sul - MS, CNPJ nº 24.651.2000/0001-72 e TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2016. Objeto: Excluir a alínea "d", da cláusula 4ª do ACT nº 02/2016. Fundamento legal: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6ª do ACT nº 02/2016. Data assinatura: 13.09.2019.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 4.926/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: MW Teleinformática Ltda., CNPJ nº 01.246.739/0001-40. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 20 meses, pelo período de 22.09.2019 a 21.05.2021. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor global estimado R$ 353.332,61. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.40.12. ND 3.3.90.30.17. 2019NE000811. 2019NE000812. 2019NE000813 Data assinatura: 20.09.2019.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TA Contrato 44/16. CONSUMIDORA: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fabio Moreira Ramiro). CONCESSIONÁRIA: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A-EMBASA (Srs. Rogério Costa Cedraz e Dilemar Oliveira Matos) CNPJ/MF 13.504.675/0001-10. OBJETO: Exclusão da unidade consumidora 84231076 (Subseção de Guanambi), PA SEI 0006229-93.2016.4.01.8004-JFBA. Ass. em 05/09/19.